



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

## LEI Nº 2.081, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
PROTOCOLO  
Publicado no período de 4/4 a 13/4  
de 2016 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica.  
Lauciano Ribeiro Araújo  
Funcionário - Mat. 03.14898-4

Altera o art. 3º da Lei nº 2.001, de 01 de outubro de 2014, que instituiu no calendário oficial do Município de Vitória da Conquista o Dia de Abertura da Campanha da Fraternidade, a ser realizado anualmente a partir da Quarta-Feira de Cinzas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Municipal nº 2.001, de 01 de outubro de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** A Câmara Municipal realizará anualmente Sessão Especial para a realização da Abertura da Campanha da Fraternidade no Município.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 04 de abril de 2016.

Guilherme Mehezes de Andrade  
Prefeito

